

PROJETO DE LEI PL 1229 /2016 __, DE 2016.

L I D O
Em, 23.8.16

Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.342, de 22 de julho de 2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara do Distrito Federal do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Altera os artigos 12 e 13, da Lei nº 4.342, de 22 de julho de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

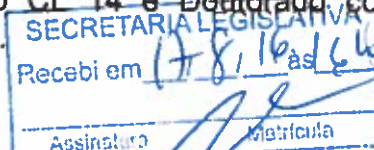
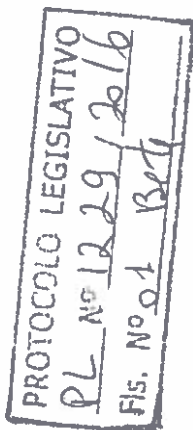
" Art. 12. Fica instituído o Adicional de Qualificação – AQ, a ser concedido aos titulares dos cargos de provimento efetivo e aos de provimento em comissão de que trata esta Lei, em retribuição ao atendimento a requisitos técnico funcionais, acadêmicos e organizacionais, e em razão de qualificações adicionais apresentadas à Diretoria de Recursos Humanos — DRH, obtidas por meio de eventos de capacitação e desenvolvimento (cursos de curta e média duração), bem como de educação continuada de longa duração.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, consideram-se educação continuada os cursos de ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente.

Art. 13. O AQ será calculado, cumulativamente, até o limite de 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor, com base nos percentuais dos fatores e demais requisitos constantes no Anexo V desta Lei, e do servidor comissionado sem vínculo, no valor do vencimento do Anexo II da Lei nº 5202/2013, com os seguintes percentuais nível médio ou cursos oferecidos pela CLDF, com percentual de 5% vencimento CL 06, nível superior com percentual de 10% do vencimento do CL 08, pós graduação com percentual de 15% do vencimento do CL11 e mestrado com percentual de 20% do vencimento do CL 14 e Doutorado com percentual de 25% do vencimento do CNE 01.

(...)

§ 4º O AQ será devido ao servidor comissionado de livre provimento a partir de 1º outubro de 2016, mediante solicitação do servidor comissionado de livre provimento.





Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cumpra inicialmente informar que é grande o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, que por conta própria vêm procurando uma qualificação profissional.

Entretanto esses servidores apesar de se qualificarem não têm acesso ao adicional de qualificação que é pago somente aos servidores de cargos efetivos.

A importância da qualificação dos servidores é que fortalece o Poder Legislativo elevando o nível de formação de seus funcionários.

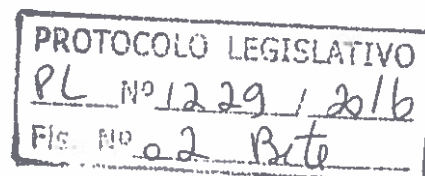
É justo que os comissionados possam também se beneficiar do que já é oferecido aos demais servidores em efetivo exercício.

Assim, eles estarão muito mais motivados a servir a sociedade e contribuir com o trabalho do Legislativo.

Diante das explicações, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de interesse público.

Sala das Sessões, em de de 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB



Deputado Distrital
Agaciel Maia

Deputado Distrital
Luzia de Paula

Deputado Distrital
Renato Andrade

Deputado Distrital
Professor Israel



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



Deputado Distrital
Celina Leão

Deputado Distrital
Professor Reginaldo Veras


Deputado Distrital
Chico Leite

Deputado Distrital
Rafael Prudente

Deputado Distrital
Chico Vigilante

Deputado Distrital
Raimundo Ribeiro

Deputado Distrital
Cristiano Araújo


Deputado Distrital
Ricardo Vale

Deputado Distrital
Cláudio Abrantes

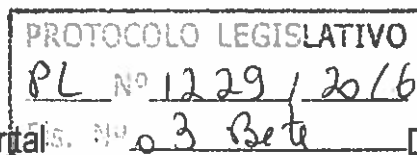
Deputado Distrital
Robério Negreiros

Deputado Distrital
Roosevelt Vilela

Deputado Distrital
Delmasso

Deputado Distrital
Juarezão

Deputado Distrital
Sandra Fara



Deputado Distrital
Julio César

Deputado Distrital
Telma Rufino

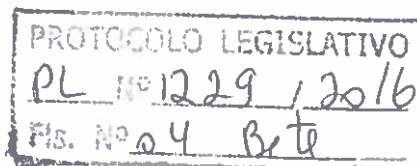


Deputado Distrital
Liliane Roriz

Deputado Distrital
Wasny de Roure



Deputado Distrital
Lira



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.229/16 que “Altera a Lei nº 4.342, de 22 de julho de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. art. 64, § 1º, I) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 24/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

